



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 01/86

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 75, item XII da Lei Complementar Estadual nº 27 de 08 de janeiro de 1.986, de conformidade com a Resolução nº 01/86 de 07.01.86, deste Legislativo Municipal e ainda as Leis Complementares 25/75 e 38/79 e Emenda Constitucional nº 50/85 de 19.12.85

R E S O L V E :

I- O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco será de CR\$ 7.674.366 (sete milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros) mensais.

II- O subsídio fixo será de CR\$ 2.302.309 (dois milhões, trezentos e dois mil, trezentos e nove cruzeiros) e o variável de CR\$ 5.372.057 (cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil cinquenta e sete cruzeiros)

§ Único- A parte variável a que se refere o artigo anterior será paga a importância de CR\$ 1.343.014,25 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, quatorze cruzeiros e vinte cinco centavos) por sessão que efetivamente o Vereador comparecer.

III- A verba de Representação do Presidente da Câmara será de CR\$ 2.558.122 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil e cento e vinte dois cruzeiros)

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de
Pato Branco, Estado do Paraná, em 10.01.86.

Vereador Nelson Antonio Squarizi
PRESIDENTE